

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 157/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05348/2024-8-TC; **RESOLVE designar**, desde 25/02/2024, a servidora SASHA GOMES SOUSA CARNEIRO, Assessor Administrativo TCE-05, para exercer, em substituição, na 6ª Procuradoria de Contas, do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, o cargo de provimento em comissão TCE-04, com a mesma denominação, durante o impedimento da titular, Maria Silvelena do Nascimento, nos termos do art. 39 e do § 3º, do art. 40, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 158/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 04/2023, publicada no DOE-TCE/CE em 15/03/2023, que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização dos membros do referido Comitê,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), no âmbito do TCE/CE:

ÁREA	NOME TITULAR	NOME SUPLENTE	FUNÇÃO
Chefia de Gabinete da Presidência	Simone Coelho Aguiar	Meiry Mesquita Monte	Membro
Secretaria de Governança	José Auriço Oliveira	Liana Peixoto Brandão Bandeira	Membro
Secretaria de Administração	Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante	Natália Rocha Mattos Pascoal Cals	Membro
Secretaria de Tecnologia da Informação	Maria Cairamir Arruda Braga	Luís Sávio Pires Braga	Coordenador
Secretaria de Controle Externo	Carlos Alberto de Miranda Nascimento	João Gustavo de Paiva Pessoa	Membro

Secretaria de Serviços Processuais	Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz	Cássio Carvalho Rocha Freire	Membro
Secretaria de Sessões	Frank Martins Tavares Filho	Elano Lima de Oliveira	Membro
Controladoria	Eugênio de Castro e Silva Menezes	Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão	Membro
Assessoria de Comunicação Social	Kelly Cristina Caixeta de Castro	Gabriella Antunes Pereira	Membro
Ouvidoria	Virgílio Freire do Nascimento Filho	Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa	Membro
Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC)	Luís Eduardo de Menezes Lima	Paulo Alcântara Saraiva Leão	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1056/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 27/12/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 90/2024

PROCESSO N.º: 14661/2020-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: TRAIRI

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2014 (1º/01 A 29/05)

INTERESSADA: MARIA ZENICE GOÉS BARBOSA

RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 04/12/2023 A 08/12/2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EXTRATO BANCÁRIO. PROVIMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. MODIFICAÇÃO DO JULGAMENTO PARA REGULAR. EXCLUSÃO DA MULTA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas de Gestão do **Fundo Municipal de Educação de Trairi**, referente ao exercício de **2014** (1º/01 a 29/05), de responsabilidade da Sra. **Maria Zenice Goés Barbosa**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos: